



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento apresenta como objeto a formalização de **Ata de Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor para atender para atender as demandas da frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal da Aliança – PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Descrição e Justificativa do Gabinete do Prefeito

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de pneus novos para reposição regular nos veículos oficiais vinculados ao Gabinete do Prefeito, utilizados no desempenho das atividades institucionais e administrativas do Poder Executivo Municipal.

Os veículos que atendem ao Gabinete desempenham papel essencial na execução de atividades externas, como deslocamentos para reuniões, visitas a obras, atendimento de demandas emergenciais, participação em eventos oficiais e compromissos intermunicipais. Nesse sentido, é indispensável que esses veículos estejam em condições adequadas de uso, garantindo segurança dos usuários na prestação dos serviços.

Atualmente, os pneus de alguns desses veículos encontram-se com níveis de desgaste próximos ao limite de segurança, conforme verificado em inspeções realizadas pela equipe de manutenção da frota. O uso de eventuais pneus desgastados comprometeria a segurança dos ocupantes, aumentaria o risco de acidentes e poderia gerar maior desgaste nos sistemas de suspensão e direção, tendo como resultado custos ainda maiores para o Município.

Diante do exposto, a aquisição de pneus se faz necessária, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito, preservando a integridade física dos servidores e terceiros, além de garantir o cumprimento da legislação de trânsito vigente.

Assim, justifica-se plenamente a demanda de aquisições de pneus.

2.2. Secretaria de Obras e Infraestrutura

A Secretaria Municipal de Obras tem como responsabilidade a manutenção, conservação e execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, tais como limpeza de vias, manutenção de estradas vicinais, obras públicas, coleta de entulho, entre outras atividades operacionais.

Para a execução dessas atividades, a Secretaria dispõe de uma frota de veículos e máquinas pesadas (como caminhões, retroscavadeiras, motoniveladoras e tratores), que são utilizadas diariamente em serviços que exigem deslocamento constante, muitas vezes em terrenos irregulares e de difícil acesso.

Diante do uso contínuo e das condições de trabalho, faz-se necessária a reposição periódica dos pneus, não apenas visando a segurança dos operadores, mas também a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população. Além disso, pneus em más condições aumentam o risco de acidentes, danos aos equipamentos e gastos com manutenção corretiva.

Sendo assim, a presente solicitação de aquisição de pneus visa garantir:



- A segurança dos servidores e operadores de máquinas;
- A manutenção da frota em condições adequadas de uso;
- A continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados;
- A economia com reparos emergenciais decorrentes de falhas provocadas por pneus danificados;
- O cumprimento do planejamento anual de ações da Secretaria.

Ressalta-se que a substituição e renovação dos pneus é uma prática necessária para assegurar a durabilidade dos veículos, reduzir custos operacionais e manter a frota em conformidade com os padrões técnicos e legais exigidos.

Portanto, justifica-se plenamente a aquisição de pneus novos, sendo esta medida essencial para o bom funcionamento da Secretaria de Obras e, conseqüentemente, para a prestação de serviços de qualidade à população.

2.3. Secretaria de Segurança

A presente justificativa tem por objetivo respaldar a necessidade de aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria de Segurança.

A frota desta Secretaria é composta por viaturas operacionais que atuam diretamente nas ações de patrulhamento, fiscalização, atendimento a ocorrências e demais atividades relacionadas à segurança pública. A conservação e o bom estado desses veículos são essenciais para garantir a agilidade, a eficiência e a segurança das operações desenvolvidas.

A disponibilização de pneus para trocas regulares mantém a segurança dos agentes públicos, a estabilidade dos veículos, bem como garante a realização das atividades operacionais que necessitem de transportes. Dessa forma, a aquisição de novos pneus se faz necessária para:

- Garantir a segurança dos agentes e da população atendida;
- Manter a operacionalidade da frota e evitar a paralisação dos serviços essenciais;
- Reduzir os custos com manutenção corretiva, causada pelo uso de pneus desgastados;
- Cumprir as exigências legais e técnicas relacionadas à conservação veicular.

Portanto, a aquisição dos pneus justifica-se pela necessidade de manter o pleno funcionamento da frota, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Segurança à comunidade.

2.4. Secretaria de Agricultura

A Secretaria Municipal de Agricultura tem como missão principal apoiar e fomentar o desenvolvimento rural e a agricultura familiar, promovendo ações que garantam infraestrutura, assistência técnica e suporte logístico às comunidades do campo. Para o cumprimento dessas atividades, a secretaria dispõe de uma frota de veículos e máquinas agrícolas que realizam serviços essenciais como transporte de insumos, escoamento da produção, apoio a obras em estradas vicinais, entre outros.

Com o uso contínuo e, muitas vezes, em terrenos irregulares e de difícil acesso, os pneus dos veículos e maquinários sofrem maior desgaste, comprometendo não apenas o desempenho das atividades, mas também a segurança dos operadores e a integridade dos equipamentos.

Buscando manter a frota com pneus adequados ao uso, faz-se necessária a aquisição regular deste objeto.

Diante disso, a aquisição de novos pneus torna-se **imprescindível**, visando:



- Garantir a segurança dos operadores e servidores envolvidos nas atividades de campo;
- Assegurar a continuidade dos serviços prestados à população rural, sem interrupções ou atrasos;
- Reduzir os custos com manutenções corretivas e consumo de combustível, gerando economia aos cofres públicos;
- Preservar os veículos e máquinas agrícolas da Secretaria, prolongando sua vida útil;
- Atender ao interesse público, especialmente das comunidades rurais que dependem diretamente dos serviços da Secretaria.

Assim, justifica-se a demanda de aquisição de pneus novos, compatíveis com os veículos e equipamentos da Secretaria de Agricultura, como medida necessária para a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população do município.

2.5 A Secretaria Municipal de Educação: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de pneus para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Tais veículos são utilizados no transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, em rotas urbanas e rurais, bem como no deslocamento de equipes técnicas e administrativas para atividades pedagógicas, visitas escolares, capacitações e outras ações institucionais.

A aquisição se justifica pela necessidade de regular **substituição de pneus desgastados ou danificados**, que já não oferecem condições seguras de uso, visando manutenção de trafegabilidade e controle de frota. A falta de pneus compromete não apenas o desempenho dos veículos, mas, principalmente, **a segurança dos alunos e servidores** transportados, além de aumentar os riscos de acidentes e a probabilidade de danos mecânicos aos veículos.

A aquisição também visa garantir a **regularidade dos serviços de transporte escolar**, assegurando o cumprimento do calendário letivo e evitando interrupções nas atividades educacionais. Dessa forma, a compra de novos pneus representa uma ação preventiva essencial para **segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação**, em conformidade com a missão institucional e interesse público.

2.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher necessita realizar a aquisição de pneus novos, visando atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizados nas atividades operacionais e administrativas da pasta. Os veículos são essenciais para a execução de ações e programas socioassistenciais desenvolvidos junto à população em situação de vulnerabilidade social, incluindo visitas domiciliares, transporte de equipes técnicas, entrega de benefícios eventuais e atendimentos emergenciais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher utiliza veículos de forma intensiva no desenvolvimento de suas atividades, especialmente para o deslocamento de equipes técnicas, visita domiciliar, entrega de benefícios eventuais, acompanhamento de programas sociais (como o Bolsa Família), entre outras ações previstas na Política de Assistência Social.

Diante do uso contínuo e, muitas vezes, em áreas de difícil acesso, os pneus dos veículos oficiais sofrem desgaste acelerado, comprometendo a segurança dos servidores e usuários, além da eficiência na prestação dos serviços. Em vistorias de rotina, constatou-se que alguns pneus apresentam desgaste e o Fundo de Assistência não conta com contratos ou Atas vigentes para sua reposição, o que pode ocasionar incidentes e atrasos no atendimento das demandas à população.

Assim, justifica-se a **aquisição de pneus novos** como medida preventiva e corretiva, visando garantir:

- A segurança dos usuários e servidores da Secretaria;
- A continuidade e eficiência dos serviços socioassistenciais;
- A adequação às normas de trânsito e segurança veicular;
- A redução de custos com manutenção corretiva e possíveis acidentes.



A regular substituição dos pneus deteriorados é medida necessária para assegurar a boa prestação dos serviços públicos à população, preconizando o interesse público.

2.7 A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição de pneus novos para atender a substituição de pneus da frota de veículos oficiais utilizados nos serviços de saúde. Esses veículos são essenciais para o deslocamento de equipes de atendimento domiciliar, transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, visitas técnicas, campanhas de vacinação, ações da Vigilância Sanitária, entre outros programas de saúde pública.

Essa ação se faz necessária diante da necessidade de manter condições ideais de uso da frota de veículos, buscando garantir a segurança dos usuários, servidores e motoristas, além de dar continuidade aos serviços que dependam de transporte no âmbito da secretaria municipal de saúde.

A frota da Secretaria de Saúde é utilizada, dentre outras finalidades, para:

- Resgate e transporte de urgência/emergência através de ambulâncias;
- Transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD);
- Atendimento domiciliar realizado por equipes de Saúde da Família e NASF;
- Transporte de vacinas, medicamentos e insumos entre unidades de saúde;
- Transporte de equipes de saúde para atividades de rotina;
- Apoio logístico em campanhas e ações de saúde pública.

Dessa forma, a manutenção preventiva de substituição de pneus dos veículos é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados à população. A inobservância dessa necessidade comprometeria não apenas a integridade física dos profissionais e pacientes transportados, como também poderia acarretar prejuízos ao erário público em caso de acidentes ou danos materiais.

Cabe destacar ainda que a aquisição dos pneus em caráter preventivo evita a paralisação de veículos e possíveis atrasos nos atendimentos agendados, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde.

Portanto, justifica-se a aquisição de pneus novos como medida imprescindível para manter a frota em condições seguras e adequadas de operação e trafegabilidade, assegurando o bom atendimento à população e o cumprimento das ações previstas no plano municipal de saúde.

2.8. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por cada setor demandante.

2.8.1. As quantidades relacionadas, foram dimensionadas em Estudos Preliminares apresentado pelas demandantes e objetivam a manutenção de troca regular de pneus da frota de veículos visando a realização contínua de atividades rotineiras.

2.9. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, existe a possibilidade de prorrogação da Ata com o interregno de 01(uma) ano o que garante o fornecimento até que nova licitação possa ser concluída.

2.10. FUNDAMENTO LEGAL - Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024, Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.11. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.11.1 A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documentos dos quais foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, certificação, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.



2.12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.12.1 A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, pois se trata de fornecimento de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

2.13. **Os Requisitos da Contratação** estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, que será divulgado no PNCP junto ao Edital.

2.14. **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:** Adota-se o parcelamento da solução por ser bens divisíveis e não causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, portanto, o julgamento escolhido será POR ITENS.

2.15. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3 . DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | VEÍCULOS/ MÁQUINAS | SETOR REQUISITANTE | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---------------------------|--|-----------------------------|---|-------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Pneu 195/60 R16 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Citroën Aircross Fiat Pulse | Gabinete do Prefeito | unid. | 8 | 388,50 | 3.108,00 |
| 2 | Pneu 175/70 R-14 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Fiat Fiorino | Sec. de Educação / Assistência Social / Sec de Saúde | unid. | 175 | 350,00 | 61.250,00 |
| 3 | Pneu misto 215/75 R-17,5 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Micro Ônibus Volare | Sec. de Educação / Sec de Saúde | unid. | 25 | 840,00 | 21.000,00 |
| 4 | Pneu Borrachudo 215/75 R-17,5 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Micro Ônibus Volare | Sec. de Educação | unid. | 40 | 950,00 | 38.000,00 |
| 5 | Pneu Misto 235/75 R- 17.5 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Micro Ônibus Iveco | Sec. de Educação | unid. | 20 | 1.033,50 | 20.670,00 |
| 6 (Cota Reservada) | Pneu Misto 275/80 R 22.5 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, | Ônibus VW - PAC 2 - PIPA | Infraestrutura/ Sec. de Agricultura/ Sec. de Educação | unid. | 17 | 1.935,00 | 32.895,00 |



| | | | | | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|--|-------|-----|----------|------------|
| | recauchutado e/ou reformado). | | | | | | |
| 7 (Cota Principal) | Pneu Misto 275/80 R 22.5 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Ônibus VW - PAC 2 - PIPA | Infraestrutura/ Sec. de Agricultura/ Sec. de Educação | unid. | 52 | 1.935,00 | 100.620,00 |
| 8 | Pneu 175/65 R 14 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado) | Fiat Mobi | Sec. de Educação / Assistência Social / Sec de Saúde | unid. | 151 | 320,00 | 48.320,00 |
| 9 | Pneu Moto aro 19 90/90 M/C 52 P. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado) | Moto Yamaha Crosser,hond a bros | Infraestrutura/ Sec. de Segurança/ Sec. de Educação | unid. | 7 | 300,00 | 2.100,00 |
| 10 | Pneu Moto Aro 17 110/90 M/C 60 P Traseiro Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado) | Moto Yamaha Crosser, honda bros | Infraestrutura/ Sec. de Segurança/ Sec. de Educação | unid. | 7 | 349,44 | 2.446,08 |
| 11 | Pneu Radial 225/65 R 16 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado) | Van Renault | Sec. de Educação / Sec de Saúde | unid. | 53 | 1.035,00 | 54.855,00 |
| 12 | Pneu 12.5/80-18 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Retro CAT | Infraestrutura | unid. | 12 | 1.800,00 | 21.600,00 |
| 13 | Pneu 19.5X24 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Retro CAT | Infraestrutura | unid. | 16 | 3.561,00 | 56.976,00 |
| 14 | Pneu 14.00-24 G2/L2 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | CASE Patrol | Infraestrutura | unid. | 20 | 3.125,00 | 62.500,00 |
| 15 | Pneu 900X20 Radial Misto Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado) | Ford 14.000 | Infraestrutura | unid. | 8 | 1.250,00 | 10.000,00 |
| 16 | Pneu para Trator Agrícola 12.4 X 24-Primeira linha; - 10 Lonas (mínimo) - Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Trator New holland | Sec. de Agricultura | unid. | 8 | 2.649,00 | 21.192,00 |
| 17 | Pneu para Trator Agrícola 18.4 X 30-Primeira linha; - 12 Lonas (mínimo) - Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Trator New holland | Sec. de Agricultura | unid. | 8 | 4.000,00 | 32.000,00 |
| 18 | Pneu 750-16 Direcional para grade aradora - 10 Lonas (mínimo) - Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Novo (não | Grade Hidráulica Aradora | Sec. de Agricultura | unid. | 20 | 883,71 | 17.674,20 |



| | remoldado, recauchutado e/ou reformado). | | #trabalhandopelo | | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------------------------|-------|----|--------|-------------------|
| 19 | Pneu Radial 185/70 - R14 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Chevrolet Onix | Sec. de assistência Social | unid. | 4 | 391,00 | 1.564,00 |
| 20 | Pneu Radial 225/75R 16 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado) | Van Sprinter Mitsubishi L200 | Sec. de Saúde | unid. | 48 | 701,50 | 33.672,00 |
| 21 | Câmara de ar para pneus 19 90/90 | Moto Yamaha Crosser | Sec. de Segurança/ Sec. de Educação | unid. | 4 | 38,80 | 155,20 |
| 22 | Câmara de ar para pneus 17 110/90 | Moto Yamaha Crosser | Sec. de Segurança/ Sec. de Educação | unid. | 4 | 47,86 | 191,44 |
| 23 | Câmara de ar para pneus 12.5/80-18 | Retro CAT | Infraestrutura | unid. | 2 | 164,00 | 328,00 |
| 24 | Câmara de ar para pneus Pneu 19.5X24 | Retro CAT | Infraestrutura | unid. | 2 | 395,00 | 790,00 |
| 25 | Câmara de ar para pneus Pneu 14.000-24 | CASE Patrol | Infraestrutura | unid. | 2 | 310,00 | 620,00 |
| 26 | Câmara de ar para pneus 12.4 X 24 | Trator New holland | Sec. de Agricultura | unid. | 10 | 222,00 | 2.220,00 |
| 27 | Câmara de ar para pneus 18.4 X 30 | Trator New holland | Sec. de Agricultura | unid. | 10 | 410,00 | 4.100,00 |
| 28 | Câmara de ar para pneus 750-16 | Grade Hidráulica Aradora | Sec. de Agricultura | unid. | 10 | 83,00 | 830,00 |
| 29 | Câmara de ar para pneus Pneu 900X20 | Ford 14.000 | Infraestrutura | unid. | 16 | 111,00 | 1.776,00 |
| 30 | Protetor de Câmara Aro 900X20 | Ford 14.001 | Infraestrutura | unid. | 16 | 44,76 | 716,16 |
| 31 | Pneu Moto aro 17 130/70 M/C 62 S. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado) | Moto Shineray STORM 200 | Sec. de Segurança | unid. | 12 | 448,00 | 5.376,00 |
| 32 | Pneu Moto aro 17 100/80 M/C 52 S. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado) | Moto Shineray STORM 200 | Sec. de Segurança | unid. | 12 | 265,30 | 3.183,60 |
| 33 | Pneu Radial 185/60 - R15 Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira linha; - Garantia do fabricante. Novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado). | Fiat Cronos | Sec. De Educação | unid. | 5 | 378,00 | 1.890,00 |
| seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos | | | | | | | 664.618,68 |

3.2. VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA

3.2.1. O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 664.618,68 (seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br>, tendo por base de preços: LICITANET, PNCP, Portal de Compras Públicas, Nota Fiscal, BNC, ComprasGovBR, BLL, Licitações-E, e TCE-PR,

3.3. PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006



3.3.1. Para efeito de julgamento do **item 7**, este será disposto em **COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)** e o **item 6** reservado para **(MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)** e **EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3.2. Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cota de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o MENOR.

3.3.3. Os demais itens serão disputados de forma exclusiva para **(MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)** e **EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação Jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

5.7.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

5.7.3 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8 A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.7.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.3.

5.10 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.



5.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.12 Da leitura do art. 70. III da Lei nº 14.133, de 2021, depreende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira “poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”.

5.13 Assim, a qualificação econômico-financeira será exigida, aos itens que superem o valor de R\$ 15.681,39 para fins de Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

| | | |
|-------------------------------------|---|-----|
| Índice de Liquidez Geral (ILG) = | Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo | ≥ 1 |
| | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | |
| Índice de Liquidez Corrente (ILC) = | Ativo Circulante | ≥ 1 |
| | Passivo Circulante | |
| Índice de Solvência Geral (ISG) = | Ativo Total | ≥ 1 |
| | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | |

5.14 Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

5.15 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.17 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA AOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 20: Considerando que a vigência da contratação é de até 12 (doze) meses e os valores estimados dos itens serem superiores a R\$ 15.681,39, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

Para os demais itens, inferiores a R\$ 15.681,39, a exigência de qualificação econômico-financeira será dispensada pelas razões a seguir expostas:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que as exigências de qualificação técnica e econômica previstas em processos licitatórios deverão ser apenas as “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. O dispositivo é reforçado pelo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, senão veja-se:



“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: (...)

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (...).” (grifos nossos)

Deste modo, as exigências editalícias para a habilitação, ainda que listadas pela legislação, devem ser examinadas pela Administração Pública conforme o caso concreto, a fim de que não sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto a ser licitado. Assim, no momento da elaboração do instrumento convocatório, é mandatária a aplicação do princípio da proporcionalidade para a previsão de exigências de habilitação, evitando que o edital seja impugnado em razão da incompatibilidade dos seus requerimentos com o objeto.

Essa relativa discricionariedade administrativa se justifica através do raciocínio do legislador: não há imposição legal para que a Administração exija a cumprimento integral de todos os elementos previstos nos art. 62 a 70. Em verdade, o diploma normativo licitatório estabelece um limite máximo para os documentos e informações que podem ser exigidos dos licitantes, permitindo à Administração analisar quais se aplicam ao objeto licitado e quais não possuem relevância para a contratação.

Logo, foram dispensados dos demais itens, parte da documentação (qualificação econômico-financeira), conforme o art. 70, III, da lei nº 14.133/2021, “dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente, nas contratações entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

5.18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.18.1 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- b) O modo de disputa deverá ser o aberto;
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- d) As propostas dos licitantes têm prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão de abertura do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento da Secretaria demandante, por um período de 12 (doze) meses nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante;

6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço:

6.2.1. Rua Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.3. Prazo para entrega: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento parcelado.

6.4. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.4.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou reconicionados.



6.4.2. Obedecer a garantia legal de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e 12 (doze) meses para as câmaras de ar e protetores.

6.4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e demais normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), obedecidos os termos da PORTARIA Nº 379/2021 do INMETRO.

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelas Secretarias Demandantes, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.7. Não será aceita entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.

6.8. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.



7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Prefeitura Municipal de Aliança;

7.2 Dos Órgãos Participantes:

7.2.1 Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança;

7.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Aliança;

7.2.3 Fundo Municipal de Educação de Aliança;

7.3. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A validade da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009/2024, cuja redação foi alterada pelo Decreto Municipal nº 020/2025.

8.1.2. Justifica-se a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços e seus quantitativos em razão da economia processual em demandas recorrentes.

8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O prazo estabelecido 9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4 É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

10.2.2. O prazo previsto no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

10.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 11.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4** comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.7** Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;
- 11.1.8** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- 11.1.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 11.1.10** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 11.1.11** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

- 12.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6** Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.
- 12.1.7.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.



12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelas demandantes, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade de servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor **Antonio Marques Francisco**.

16.1.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor **Antonio Marques Francisco**.

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9. Gestor do Contrato:

16.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

16.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

16.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

16.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

16.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

16.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



I - Data da emissão;

II - Dados do contrato e do órgão contratante;

III – Itens fornecidos;

IV - Valor a pagar; e

V - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

17.10. Prazo de pagamento

17.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

17.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

17.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

17.14. Atesto do setor competente.

17.15. No caso de atraso pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização



17.16. O prazo de que trata o item 17.11 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.17. Forma de pagamento

17.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.21. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 15/07/2025.

18.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



18.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Aliança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

19.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

20.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

20.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



20.2 Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1;

20.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3;

20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9.

20.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

20.5.1 No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2. e 20.1.3: até 6 meses;

20.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6 deverão ser observadas:

20.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



20.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

04.122.0002.2005.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete
15.452.0010.2057.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras
02.062.0002.2061.0000-Manutenção e Desenvolvimento da Diretoria de Segurança
20.605.0006.2063.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00-Material de Consumo

EDUCAÇÃO

12.361.0017.2078.0000-Manutenção do Programa de Transporte Escolar
12.361.0017.2022.0000- Manutenção do Programa de Transporte Escolar
12.361.0017.2072.0000- Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2039.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher
3.3.90.30.00-Material de Consumo

SAÚDE

10.301.0012.2106.0000- Manutenção da Estratégia Saúde da Família
10.302.0012.2108.0000- Manutenção da Rede Municipal Média/Alta Complexidade
10.122.0012.2119.0000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Aliança - PE, 30 de julho de 2025.

Responsável pela elaboração do documento:

Manoel Victor Pereira de Souza
Secretário de Gestão e Inovação

Evandi Vicente Batista
Chefe de Gabinete da Educação

Karlla Danielle da Silva Guedes
Coordenadora da Atenção Básica

Jonathan Robson de Moura
Coordenador do Controle e Manutenção
de Veículos

Severino Antonio de Souza Neto
Assessor de Planejamento e Gestão

Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira
Gestora de Contrato